



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

CEP 36580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 1.251/2006

“ AUTORIZA TRANSPORTE DE ALUNOS DOS
ENSINOS MÉDIO E SUPERIOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS ”.

O Povo do Município de Teixeira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Teixeira autorizado a transportar, gratuitamente, alunos residentes neste Município e que cursam o Ensino Médio ou Superior na Cidade de Viçosa.

Parágrafo Único – Os alunos serão transportados em conjunto, num só ônibus, podendo ser utilizado mais de um caso o número de alunos seja maior que a capacidade do referido veículo.

Art. 2º - As despesas de combustível decorrentes desta Lei, serão contabilizadas proporcionalmente ao número de alunos transportados para cada espécie de ensino, e serão acobertadas por dotações próprias a serem consignadas nos orçamentos anuais a partir de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 20 de dezembro de 2006.


José Diogo Drummond Neto
Prefeito Municipal